

Lei nº 314/69

Autoriza inclusão no orçamento de 1970, dotação destinada a concessão de auxílio para construção de um Ginásio na Vila de Linduí.

O Prefeito Municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e em sanciona a seguinte lei:

Artº 1º Fica o executivo Municipal autorizado a consignar no orçamento para 1970, a quantia de NR\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos), destinada a concessão de um auxílio à Sociedade Pró-Melhoramentos da Vila de Linduí, para construção de um Ginásio de curso secundário e Normal naquela Vila.

Artº 2º Os recursos para cobertura da despesa oriunda desta lei, serão consignados em dotação própria no Orçamento de 1970.

Artº 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ressalvadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 11 de outubro de 1969.

Alex de Miranda

Prefeito Municipal
Aurelia Bandeira

Tesoureiro p/ Secretário